



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Portaria Conjunta 04/2025 - SEINFRA

Designa Grupo de Trabalho destinado a avaliar a conformidade dos produtos apresentados pela Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia - FUNDACE, na elaboração dos Planos Microrregionais de Abastecimento de Água Potável (PMAAs).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA E O DIRETOR PRESIDENTE DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a execução dos serviços técnicos especializados de natureza intelectual para apoio técnico e econômico-financeiro ao Governo do Estado de Goiás na elaboração dos Planos Microrregionais de Abastecimento de Água Potável (PMAAs), conforme previsto no Art. 19 da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, bem como na Lei Complementar estadual nº 182/2023 e nos Regimentos Internos das três MSBs, firmados nos termos do Contrato nº 1/2025-SEINFRA ([SEI 70023251](#)) com a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia - FUNDACE;

Considerando que, nos termos do item 9.3 do Termo de Referência ([SEI 69980264](#)), a avaliação do conteúdo dos produtos apresentados será conduzida por uma comissão técnica composta por cinco membros formalmente designados, sendo três oriundos da área técnica de engenharia e dois da área administrativa ou jurídica, faz-se necessária a manifestação

quanto à aprovação, não aprovação ou ressalvas para correção dos documentos produzidos, os quais abrangem aspectos relacionados ao abastecimento de água, bem como questões sócio-ambientais, econômico-financeiras e demográficas, elementos fundamentais para a elaboração dos referidos planos;

Considerando que, nos autos do Processo SEI nº [202520920000259](#) tratou-se da criação de Comissão Técnica inicialmente composta por membros da Superintendência de Planejamento e Saneamento e da Assessoria Técnica de Concessões e Parcerias Públicas-Privada, ambas da SEINFRA e membro da SANEAGO, visando a análise, avaliação, ponderação e manifestação sobre os documentos apresentados pela FUNDACE, que comporão os Produto 1 a 9, dos Planos Microrregionais de Abastecimento de Água Potável (PMAAs);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão Técnica destinada à avaliação dos documentos elaborados no âmbito dos Planos Microrregionais de Abastecimento de Água Potável (PMAAs), conforme encaminhamentos realizados pela Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDACE):

a) Pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA:

- Marcela Inácio Esteves dos Santos - Gerente de Políticas de Saneamento;

- Thiago Augusto Paiva de Araújo - Assessor Especial da Superintendência de Planejamento e Saneamento;

- Karla Kristina Silva Cavalcante Bernardo - Gerente de Estudos, Projetos e Controle de Contratos;

- Leonardo Ferreira Souza - Assessor Técnico de Concessões e Parcerias Público-Privadas;

b) Pela Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO:

- Luciano Ferreira da Silva - Superintendente de Expansão e Concessão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega de cada um dos Produtos, respectivamente, de 1 a 9, para o desenvolvimento e conclusão das análises.

§ 1º Caso seja solicitado pela Contratada, o Grupo de Trabalho poderá avaliar subprodutos que irão compor os Produtos 1 ao 9.

§ 2º A metodologia a ser empregada para a avaliação dos subprodutos de que tratam o § 1º, deverá ser a mesma utilizada para avaliação dos Produtos 1 ao 9.

Art. 3º A presente portaria é exclusiva para os trabalhos relativos aos produtos resultantes do Contrato nº 1/2025, tendo vigência até a entrega final do último relatório de análise conjunta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, aos 19 dias do mês de março de 2025.

ADIB ELIAS JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Diretor-Presidente da Saneamento de Goiás S/A



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 27/03/2025, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE SOAVINSKI, Diretor (a) Presidente**, em 28/03/2025, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72084156** e o código CRC **D9112995**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
RUA 05 Nº 833, QD. 05, LT. 23, EDÍFICIO PALÁCIO DE PRATA, SALA 509 -
Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - 62996379624.



Referência:
Processo nº 202520920000259



SEI 72084156



unidade demandante e/ou Superintendência de Publicidade da SECOM, que conterá todos os subsídios para que as agências possam elaborar suas propostas de solução publicitária para as necessidades de comunicação, em igualdade de condições.

§ 2º As propostas apresentadas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação formada com esta finalidade, tendo o Secretário de Comunicação como Presidente, mais 02 (dois) membros, que indicará no formulário Avaliação de Seleção Nível 2 a proposta considerada adequada para atendimento da necessidade de comunicação quanto ao desenvolvimento da ação, observando os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

I- Planejamento de Publicidade: entendimento do *briefing*, proposição estratégica e defesa técnica - até 10 (dez) pontos;

II- Solução Criativa: adequação ao *briefing*, originalidade, exequibilidade e defesa técnica - até 20 (vinte) pontos;

III- Estratégia de Mídia e Não Mídia: adequação ao *briefing*, níveis de alcance, otimização de recursos e defesa técnica - até 10 (dez) pontos.

§ 3º A Comissão de Avaliação poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas, para aperfeiçoar a ação de publicidade, ou compartilhadas, para viabilizar sua execução.

§ 4º Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, a Comissão determinará às agências que apresentem nova proposta.

§ 5º Será considerada vencedora do Procedimento de Seleção Interna a agência que obtiver a maior pontuação.

§ 6º Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a agência que tiver obtido a maior nota na Solução Criativa, e, caso persista o empate o critério de desempate será a pontuação do Planejamento de Publicidade, e, caso ainda persista o empate a pontuação da Estratégia de Mídia e Não Mídia.

§ 7º Depois de utilizado o critério de desempate constante no § 6º deste artigo, e persistindo ainda o empate, será realizado sorteio dentre os participantes do procedimento de seleção.

§ 8º Para análise técnica das propostas das agências da Seleção Nível 2, poderá a critério da Secretaria de Comunicação, contar com a participação de representantes de outros Setores em que a ação afeta, quando for o caso.

§ 9º Serão juntados aos autos todos os documentos previstos neste procedimento de seleção.

§ 10º As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção Nível 2 por comunicado formal da Secretaria da Comunicação.

Art. 5º Poderá a Secretaria de Comunicação dispensar o procedimento de Seleção Nível 2, mediante justificativa nos autos, nos casos de:

I- que a ação publicitária seja proposta por iniciativa de uma das agências, mediante documento escrito, de caráter não vinculativo, cuja viabilidade de execução, conveniência e possibilidade efetividade tenham sido avaliadas e aprovadas pela Superintendência de Publicidade, aprovado pelo Secretário de Comunicação;

II- ação publicitária com linha criativa proposta por iniciativa de órgão ou entidade integrante da Administração Estadual Direta ou Indireta ou de terceiros, mediante doação dos direitos de autor sobre a criação e direitos conexos, conforme o caso;

III- que a agência tenha executado ação de publicidade similar, que poderá ser reaproveitada ou adaptada à ação de publicidade (linha criativa, peça(s) e/ou estratégia de mídia) aprovada anteriormente, mesmo que a ação não tenha sido desenvolvida;

IV- situações peculiares e/ou imprevisíveis que requeiram urgência na realização da ação de publicidade e não houver prazo hábil para a realização dos procedimentos de Seleção Nível 2, sem que haja prejuízo no atendimento das necessidades de comunicação;

V- necessidade de ser preservado o limite de faturamento mínimo anual de cada contrato.

Art. 6º Das decisões constantes neste procedimento não caberá a interposição de recurso pelas contratadas.

Art. 7º Após a homologação do resultado da seleção interna, será aberto o Processo de Execução de Demanda.

Art. 8º Os valores constantes nos incisos I e II do § único

do Art. 2º serão corrigidos anualmente, tendo como referência a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período divulgado pelo IBGE.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Comunicação, com auxílio da Superintendência de Publicidade.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 11 Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação - SECOM, aos 12 dias do mês março de 2025.

Protocolo 526720

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta 04/2025 - SEINFRA

Designa Grupo de Trabalho destinado a avaliar a conformidade dos produtos apresentados pela Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia - FUNDACE, na elaboração dos Planos Microrregionais de Abastecimento de Água Potável (PMAAs).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA E O DIRETOR PRESIDENTE DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a execução dos serviços técnicos especializados de natureza intelectual para apoio técnico e econômico-financeiro ao Governo do Estado de Goiás na elaboração dos Planos Microrregionais de Abastecimento de Água Potável (PMAAs), conforme previsto no Art. 19 da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, bem como na Lei Complementar estadual nº 182/2023 e nos Regimentos Internos das três MSBs, firmados nos termos do Contrato nº 1/2025-SEINFRA (SEI 70023251) com a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia - FUNDACE;

Considerando que, nos termos do item 9.3 do Termo de Referência (SEI 69980264), a avaliação do conteúdo dos produtos apresentados será conduzida por uma comissão técnica composta por cinco membros formalmente designados, sendo três oriundos da área técnica de engenharia e dois da área administrativa ou jurídica, faz-se necessária a manifestação quanto à aprovação, não aprovação ou ressalvas para correção dos documentos produzidos, os quais abrangem aspectos relacionados ao abastecimento de água, bem como questões sócio-ambientais, econômico-financeiras e demográficas, elementos fundamentais para a elaboração dos referidos planos;

Considerando que, nos autos do Processo SEI nº 20250920000259 tratou-se da criação de Comissão Técnica inicialmente composta por membros da Superintendência de Planejamento e Saneamento e da Assessoria Técnica de Concessões e Parcerias Públicas-Privada, ambas da SEINFRA e membro da SANEAGO, visando a análise, avaliação, ponderação e manifestação sobre os documentos apresentados pela FUNDACE, que comporão os Produto 1 a 9, dos Planos Microrregionais de Abastecimento de Água Potável (PMAAs);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão Técnica destinada à avaliação dos documentos elaborados no âmbito dos Planos Microrregionais de Abastecimento de Água Potável (PMAAs), conforme encaminhamentos realizados pela Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDACE):

a) Pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA:
- Marcela Inácio Esteves dos Santos - Gerente de Políticas de Saneamento;

- Thiago Augusto Paiva de Araújo - Assessor Especial da Superintendência de Planejamento e Saneamento;

- Karla Kristina Silva Cavalcante Bernardo - Gerente de Estudos, Projetos e Controle de Contratos;

- Leonardo Ferreira Souza - Assessor Técnico de Concessões e Parcerias Público-Privadas;

b) Pela Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO:
- Luciano Ferreira da Silva - Superintendente de Expansão e Concessão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega de cada um dos Produtos, respectivamente, de 1 a 9, para o desenvolvimento e conclusão das das análises.

§ 1º Caso seja solicitado pela Contratada, o Grupo de Trabalho poderá avaliar subprodutos que irão compor os Produtos 1 ao 9.

§ 2º A metodologia a ser empregada para a avaliação dos subprodutos de que tratam o § 1º, deverá ser a mesma utilizada para avaliação dos Produtos 1 ao 9.

Art. 3º A presente portaria é exclusiva para os trabalhos relativos aos produtos resultantes do Contrato nº 1/2025, tendo validade até a entrega final do último relatório de análise conjunta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, aos 19 dias do mês de março de 2025.

ADIB ELIAS JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Diretor-Presidente da Saneamento de Goiás S/A
Protocolo 526882

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato de Termo de Contrato Nº 04/2025 - EMATER

Número do Processo: SEI 202512404000329

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE- CNPJ: 61.600.839/0001-55

Objeto: Prestadora de serviço especializado de agente de integração, na concessão de estágio de estudantes de nível superior.

Valor Total: R\$ 3.648,00

Vigência: 28.03.2025 a 28.03.2026

Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, Presidente da EMATER, em 28/03/2027.

Protocolo 526875

Extrato de Termo de Doação nº 8/2025

Processo: 202512404000392

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Donatário: Município de Campinorte - GO - CNPJ: 02.215.747/0001-92

Objetos: Doação de 08 (oito) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMATER, 28 de março de 2025.

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente da EMATER

Protocolo 526827

Extrato de Termo de Doação nº 7/2025

Processo: 202512404000511

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Donatário: Município de Crixás - GO - CNPJ: 02.382.067/0001-63

Objetos: Doação de 17 (dezessete) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMATER, 28 de março de 2025.

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente da EMATER

Protocolo 526831

Extrato de Termo de Doação nº 9/2025

Processo: 202512404000474

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Donatário: Município de Rianápolis - GO - CNPJ: 01.300.094/0001-87

Objetos: Doação de 25 (vinte e cinco) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMATER, 28 de março de 2025.

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente da EMATER

Protocolo 526833

Extrato de Termo de Doação nº 18/2025

Processo: 202512404000179

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Donatário: Município de Corumbá - GO - CNPJ: 01.118.850/0001-51

Objetos: Doação de 13 (treze) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMATER, 28 de março de 2025.

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente da EMATER

Protocolo 526835

Extrato de Termo de Doação nº 21/2025

Processo: 202512404000075

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Donatário: Município de Arenópolis - GO - CNPJ: 00.007.914/0001-84

Objetos: Doação de 10 (dez) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMATER, 28 de março de 2025.

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente da EMATER

Protocolo 526837

Extrato de Termo de Doação nº 22/2025

Processo: 202512404000334

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Donatário: Município de Rubiataba - GO - CNPJ: 01.067.271/0001-27

Objetos: Doação de 18 (dezoito) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMATER, 28 de março de 2025.

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente da EMATER

Protocolo 526847

Extrato de Termo de Doação nº 23/2025

Processo: 202512404000368

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Donatário: Município de Vila Boa - GO - CNPJ: 37.388.378/0001-14

Objetos: Doação de 04 (quatro) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMATER, 28 de março de 2025.

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente da EMATER

Protocolo 526851